DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Terça-feira, 31 de agosto de 2021 | Ano V | Edição nº 526 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Municipal Nº 2047
30 de agosto de 2021

Autoriza, excepcionalmente, o crédito em folha de pagamento do valor referente ao vale-alimentação

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as informações de que a empresa gerenciadora do benefício do vale-alimentação dos servidores públicos municipais (VS Card) encerrou as atividades, não mais mantendo contato nem com esta Prefeitura nem com os comércios credenciados localizados no município;

CONSIDERANDO que por precaução o contrato foi suspenso, sendo instaurado processo administrativo para apuração da conduta da empresa contratada;

CONSIDERANDO que os servidores não podem sofrer prejuízo com a atitude da empresa, já que contam mensalmente com o benefícios em seus orçamentos familiares;

CONSIDERANDO a inviabilidade e impossibilidade de se realizar processo licitatório a tempo de contratação de nova empresa para assumir o gerenciamento do benefício;

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos realizar o pagamento correspondente ao vale-alimentação, criado pela Lei Municipal nº1305/2015, na folha de pessoal, na classificação econômica “auxílio-alimentação”, sem incidência de tributos e sem reflexo no percentual de gastos com pessoal, no valor de R$ 110,00 por funcionário, referente ao mês de agosto de 2021.

Art.2º - Comunique-se ao Departamento de Contabilidade e Empenho para providências no lançamento da despesa, nos termos do Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal